



Lei Federal: 10.74/2003 – Lei Municipal 3.598/2014

EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO - CMI Nº 01/2023

ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONVOCA AS CATEGORIAS REPRESENTATIVAS PARA TAL.

O Conselho Municipal do Idoso de Lagoa Santa – CMI/LS, criado pela Lei Municipal nº 3.598, de 11 de setembro de 2014, alterada pela Lei Municipal 4.223, de 02 de outubro de 2018, no cumprimento de suas atribuições legais, pelo presente edital, conforme aprovado em deliberação de sua plenária extraordinária de nº 82 de 06/03/2023,

CONVOCA:

Art. 1º. Os representantes não governamentais da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, tais como: prestadores de serviço de longa permanência para a pessoa idosa, público ou privado; pastorais ou grupos religiosos que promovam ações voltadas à pessoa idosa; prestadores de serviço da área da saúde, voltado à pessoa idosa, para o Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Idoso - CMI, titulares e suplentes, para o triênio 2023 a 2026, a ser realizada no dia de 04 de abril de 2023, das 14h às 16h, na Casa dos Conselhos, situada no endereço, Rua Antônio Pinto Coelho, 47, Sobradinho, Lagoa Santa, Minas Gerais.

Cronograma:

Data	Atividade
07/03/2023	Publicação do Edital
Até 24/03/2023	Impugnação do Edital
07/03/2023 à 21/03/2023	Prazo para inscrições – das 9 às 16 horas
22/03/2023	Análise para inscrições
23/03/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos aptos ao pleito
23 e 24/03/2023	Apresentação de recurso da relação dos candidatos aptos
29/03/2023	Publicação do resultado dos recursos
04//04/2023	Fórum de Eleição das 14 às 16 horas
Até 30/04/2023	Nomeação dos membros por meio de decreto municipal
Até 04/05/2023	Posse dos Conselheiros do CMDI para o triênio 2023/2026



Lei Federal: 10.74/2003 – Lei Municipal 3.598/2014

Da Plenária

Art. 2º. A Plenária estará aberta a todos os interessados, devidamente habilitados a participarem do Fórum de Eleição para escolha dos (as) Conselheiros (as) do Conselho Municipal do Idoso de Lagoa Santa.

Art. 3º. A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Eleitoral, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação dos eleitos.

Das Habilitações

Art. 4º. As habilitações dos candidatos para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum para a composição do Conselho Municipal do Idoso deverão ser realizadas por meio do preenchimento da **Ficha de Inscrição (em 02 vias)** correspondente a sua representação - anexos I e II, no período de 07 a 21 de março de 2023, na Casa dos Conselhos, situada no endereço, Rua Antônio Pinto Coelho, 47, Sobradinho, Lagoa Santa, Minas Gerais, no período acima, das 09 às 16 horas.

Art. 5º. No momento da inscrição, a entidade deverá ter sua inscrição regularizada no CMI e comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, por meio do preenchimento de todos os campos indicados na Ficha de Inscrição, indicando se pretende participar do Fórum na qualidade de **Candidato e Votante ou apenas Votante**.

Do Fórum

Art. 6º. O Fórum será realizado em sessão única, no dia 04 de março de 2023, das 14 às 16 horas, com a presença de todos participantes habilitados na condição de candidato e votante, seguido pelas etapas da abertura, apresentação dos candidatos, votação, apuração dos votos e resultado.

Art. 7º. Conforme Plenária Ordinária nº 81 de 16 de fevereiro de 2023, do CMI de Lagoa Santa fica instituída a Comissão Eleitoral para conduzir o Processo Eleitoral dos Conselheiros representantes da sociedade civil:

1. Sra. Nilce Guimarães – Matrícula nº 00015-9;
2. Sra. Vitória de Matos Oliveira Alves – Matrícula nº 27917-3;



Lei Federal: 10.74/2003 – Lei Municipal 3.598/2014

3. Sr. Alexssander Rodrigues Batista – Matrícula nº 28783-4.

Art.8º. Compete à Comissão Eleitoral

- I. Proceder à abertura do Fórum;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV. Comunicar e observar os horários de votação e apuração;
- V. Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI. Abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da secretaria executiva.
- VIII. Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- IX. Proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- X. Lavrar a ata do Fórum – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XI. Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela Comissão Eleitoral, assim como toda a documentação utilizada durante o Fórum;
- XII. A Comissão Eleitoral terá o apoio da secretaria executiva durante todo o processo eleitoral.

Art. 9º. O Fórum terá seu início e término, no horário **de 14h às 16h** respectivamente.

Art. 10. Deverá se apresentar no Fórum de Eleição 01 (um) membro da Organização, ou Instituição, ou Clube, ou Associação inscrita, sendo opcional a presença do titular e suplente indicados para representá-la no CMI, assim como o representante de profissional de assistência ao idoso inscrito.



Lei Federal: 10.74/2003 – Lei Municipal 3.598/2014

Da Votação

Art. 11. As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da trás, pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 12. As cédulas serão individuais para cada categoria representativa e constarão os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

Art. 13. A votação será separadamente e sequencial de acordo com as ordens das categorias representativas, a seguir:

1º. 02 (dois) representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento ao idoso, sendo um titular e um suplente;

2º. 02 (dois) representantes de entidades não governamentais atuantes no atendimento ao idoso, sendo um titular e um suplente, das seguintes categorias: representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados, representante de Organização de grupo ou movimento do idoso devidamente legalizada e em atividade, representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso

3º. 02 (dois) representantes da Associação dos Condomínios, Associações de Bairro e Clubes de Serviços legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos dos idosos, sendo um titular e um suplente

4º. 02 (dois) representantes de profissionais de assistência ao idoso, sendo um titular e um suplente: assistente social, psicólogo, pedagogo, médico, enfermeiro, cuidador, nutricionista, ou outro profissional que, comprovadamente, atue na prestação de serviços ao idoso, não podendo o referido profissional estar vinculado à entidade empossada junto ao CMI

Art. 14. Cada representante habilitado como candidato e/ou votante receberá 01 (uma) única cédula e deverá votar em até o número de vagas oferecidas aos titulares de cada categoria, conforme indicado na cédula.

Art. 15. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 16. A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela comissão eleitoral.

Art. 17. Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.



Lei Federal: 10.74/2003 – Lei Municipal 3.598/2014

Art. 18. A listagem dos representantes candidatos será afixada nos locais de votação.

Da Apuração

Art. 19. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral do Fórum, podendo os participantes acompanhar a apuração em seus devidos lugares.

Art. 20. Serão nulas as cédulas que:

- I. Contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinaladas;
- II. Não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;
- III. Não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 21. Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Parágrafo único: Havendo empate na votação para representantes de profissionais de assistência ao idoso, será considerado como critério de desempate o de maior idade.

Art.22. Serão considerados escolhidos:

- I. Como titular, as organizações, instituições e usuários que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
- II. Como suplente, as organizações, instituições e usuários que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 23. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.



Lei Federal: 10.74/2003 – Lei Municipal 3.598/2014

Da Homologação

Art. 24. A homologação do resultado geral do Fórum será feito na Plenária por intermédio da Comissão Eleitoral.

Art. 25. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas, a Comissão Eleitoral manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 26. O resultado oficial será publicado no site da Prefeitura:

Das Vagas

Art. 27. As vagas para os representantes não governamentais da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa são no o número de 04 (quatro) conselheiros titulares e 04 (quatro) suplentes, nas seguintes categorias:

a) 02 (dois) representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento ao idoso, sendo um titular e um suplente;

b) 02 (dois) representantes de entidades não governamentais atuantes no atendimento ao idoso, sendo um titular e um suplente, das seguintes categorias: representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados, representante de Organização de grupo ou movimento do idoso devidamente legalizada e em atividade, representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso.

c) 02 (dois) representantes da Associação dos Condomínios, Associações de Bairro e Clubes de Serviços legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos dos idosos, sendo um titular e um suplente.

d) 02 (dois) representantes de profissionais de assistência ao idoso, sendo um titular e um suplente: assistente social, psicólogo, pedagogo, médico, enfermeiro, cuidador, nutricionista, ou outro profissional que, comprovadamente, atue na prestação de serviços ao idoso, não podendo o referido profissional estar vinculado à entidade empossada junto ao CMI.



Lei Federal: 10.74/2003 – Lei Municipal 3.598/2014

Parágrafo único – No Fórum também serão escolhidos os representantes suplentes, nos termos do inciso II do artigo 22 do presente edital.

Da Posse

Art. 28. Os representantes das categorias da sociedade civil eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria até 04 de maio de 2023, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Lagoa Santa, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

Das Disposições Finais

Art. 29. Para recurso previsto no cronograma deste edital, deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, no prazo estabelecido, documento preenchido, conforme anexo III.

Art. 30. Este Edital, demais documentos e publicações relacionadas ao processo de escolha serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 31. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Eleitoral deste Processo.

Art. 32. Para todos fins deverá valer a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 07 de março de 2023.

Nilce Guimarães
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



Lei Federal: 10.74/2003 – Lei Municipal 3.598/2014

ANEXO I (frente)

FICHA DE INSCRIÇÃO (2 vias)

Data _____/_____/2023

Recebida por: _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES / INSTITUIÇÕES:

Categoria representativa: (marcar com X apenas 01 opção)

() Representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento ao idoso, sendo um titular e um suplente;

() Representantes de entidades não governamentais atuantes no atendimento ao idoso, sendo um titular e um suplente, das seguintes categorias: representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados, representante de Organização de grupo ou movimento do idoso devidamente legalizada e em atividade, representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso.

() Representantes da Associação dos Condomínios, Associações de Bairro e Clubes de Serviços legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos dos idosos, sendo um titular e um suplente.

() Representantes de profissionais de assistência ao idoso, sendo um titular e um suplente: assistente social, psicólogo, pedagogo, médico, enfermeiro, cuidador, nutricionista, ou outro profissional que, comprovadamente, atue na prestação de serviços ao idoso, não podendo o referido profissional estar vinculado à entidade empossada junto ao CMI.

1 - REQUERIMENTO:

Ilma (o).Sra(o). Presidente da Comissão Eleitoral,
A Organização/Instituição abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de Convocação - CMI nº 01/2023, na qualidade de () **CANDIDATO** / () **VOTANTE**, apresentando as informações preenchidas frente e verso necessárias para tal fim.

Lagoa Santa/MG _____ de _____ de 2023

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição (preencher verso)



Lei Federal: 10.74/2003 – Lei Municipal 3.598/2014

ANEXO I (verso)

2- QUALIFICAÇÃO:

ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____

EMAIL: _____

CNPJ: _____ DATA DE FUNDAÇÃO: _____

PRESIDENTE/OU RESPONSÁVEL: _____

FINALIDADE ESPECÍFICA INSTITUIÇÃO: _____

Dados dos representantes caso eleita:

Representante Titular: _____

Cargo ou função que ocupa na organização/instituição: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Representante Suplente : _____

Cargo ou função que ocupa na organização/instituição: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____



Lei Federal: 10.74/2003 – Lei Municipal 3.598/2014

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DE
PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO:**

FICHA DE INSCRIÇÃO (2 vias)

Data: _____/_____/2023 Recebida por: _____

Categoria representativa: (marcar com X apenas 01 opção)

() representante de usuário de grupos de convivência de pessoa idosa,
público ou privado;

1 - REQUERIMENTO:

Ilma.Sra. Presidente da Comissão Coordenadora,

Eu _____ usuário (a) do
grupo de convivência de pessoa idosa denominado _____,
_____ (nome do grupo) venho requerer minha
inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral objeto do Edital de
Processo de Seleção - CMI nº. 01/2023, na qualidade de:

() **CANDIDATO**

() **VOTANTE**

apresentando as informações abaixo necessárias para tal fim.

Endereço residencial: _____ Nº. _____

Bairro: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

É portador (a) de alguma condição física especial que necessite de apoio?

Lagoa Santa, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) Candidato (a)



Lei Federal: 10.74/2003 – Lei Municipal 3.598/2014

ANEXO III

RECURSO

À

Comissão Coordenadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

NESTA

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de Identidade número, CPF 000.000.000-00. Residente no endereço completo, apresento o seguinte recurso:

RAZÕES RECURSAIS

Local e Data

Assinatura